



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016**

Às quatorze horas do dia seis de outubro de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões do Conselho Federal de Odontologia, reuniu-se o Pregoeiro Juan Reguengo Rodrigues designado pela Portaria 057/2010 e equipe de apoio para proceder às atividades pertinentes ao Pregão Presencial n.º 009/2016, do Processo SEF 276/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para realização de eleições via internet, compreendendo software específico abrangendo os seguintes módulos: Administração do Sistema; Candidato; Eleição; Resultados; Usuário; Estatísticas/Relatórios e de algum outro que for identificado no processo de análise e levantamento de requisitos, além da infraestrutura e suporte necessários à realização do pleito eletrônico do ano de 2017 dos Conselhos Regionais de Odontologia dos seguintes Estados: ES, MA, MG, PE, RJ, SC, SP e SE, publicado no Diário Oficial da União no dia 22/09/2016, no Jornal Expresso no dia 22/09/2016 e no site do CFO. Aberta a sessão pública, deu-se início ao período de identificação/credenciamento de representação legal e de recebimento de envelopes. Os representantes das empresas licitantes Relata Software Desenvolvimento de Sistemas e FQL Soluções em Sistemas Informatizados S.A questionam a validade do contrato social no que tange a ausência de qualquer vestígio de chancela eletrônica apresentado pela licitante participante Scytl Soluções de Segurança e voto eletrônico LTDA, o que não foi acolhido pelo pregoeiro em razão do referido documento estar devidamente autenticado pelo cartório do 4º Ofício de Notas de Brasília. Verifica-se a preferência da empresa licitante Relata Software Desenvolvimento de Sistemas por se tratar de EPP. Até o horário designado para o recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação", 03 (três) Empresas manifestaram interesse na participação, às quais passo a declinar: Relata Software Desenvolvimento de Sistemas, FQL Soluções em Sistemas Informatizados S.A, Scytl Soluções de Segurança e voto eletrônico LTDA. Em seguida, o Pregoeiro realizou a abertura dos envelopes "propostas" e leitura, em voz alta, do preço global cotados pelas licitantes. Após análise das "Propostas" as quais passo a discriminar nos seguintes valores: Relata Software Desenvolvimento de Sistemas no valor de R\$ 298.900,00; FQL Soluções em Sistemas Informatizados SA no valor de R\$ 524.000,00 e Scytl Soluções de Segurança e voto eletrônico LTDA no valor de R\$ 799.440,00. Após a leitura e conferência da Proposta das Empresas presentes, as empresas FQL Soluções em Sistemas Informatizados SA e Scytl Soluções de Segurança e voto eletrônico LTDA declinaram da fase lances. Considerando o declínio da fase de lances das demais licitantes foi perguntado pelo pregoeiro à empresa Relata Software Desenvolvimento de Sistemas sobre a possibilidade de redução do valor contido na proposta, a mesma manifestou-se de forma negativa por já ter atingido o seu valor máximo. Encerrada a fase de lances o pregoeiro procedeu com a abertura do envelope da licitante Relata Software Desenvolvimento de Sistemas, após análise dos documentos de habilitação técnica-profissional, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista. Cabe consignar o questionamento apresentado pela licitante Scytl Soluções de Segurança e voto eletrônico LTDA em relação ao atestado técnico apresentado pela empresa Relata Software Desenvolvimento de Sistemas: "questiona-se a quantidade de votos apresentados considerando que a OAB do DF possui 34.168 advogados ativos inscritos conforme consta no site do CNA. Solicita ainda diligência sobre a lavra do atestado que é questionável por não ser de uma área técnica ou comissão eleitoral. Bem como, diligência sobre a quantidade de eleitores e modalidade e registro de votos e que próprio licitante alegou que solicitou à OAB que adequasse o atestado nos termos para atender ao edital do CFO. Não identificou ainda a comprovação do requisito do item 8.4.3 do edital e 6.2.4 do termo de referência especialmente quanto à comprovação de fornecimento de sistema de missão crítica da internet". FQL Soluções em Sistemas Informatizados LTDA, acompanha o questionamento em relação ao primeiro item apontado pela empresa Scytl Soluções de

-continuação-

-2-

Segurança. Por sua vez, em razão dos questionamentos apresentados à empresa Relata Software, se manifesta no seguinte sentido: “conforme requisitado no edital a empresa apresentou atestado de emissão de ente da administração autárquica federal, gozando de plena fé pública que se refere ao total de votos recebidos em banco de dados. É claro da do leitura do edital que a intenção da autoridade promotora do certame é verificar a capacidade de recepção de um dado número de votos. Em nada se altera a leitura de capacidade de registro de dados do sistema a ser contratado quantos votantes terão dado origem ao referido número de votos. É de notório saber, por exemplo, que a estrutura montada pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais é muito maior que a montada para as eleições municipais. É assim porque nas eleições gerais se recepciona o número muito maior de votos que nas eleições municipais, ainda que a base de votantes seja virtualmente a mesma”. A empresa FQL Soluções em Sistemas Informatizados SA requerer o seguinte esclarecimento a empresa Relata Software Desenvolvimento de Sistemas: “analogicamente falando como nas eleições do TRE se vota em vários cargos ou se escolhe 12 candidatos dentro de um único processo?”. A empresa Scytl Soluções de Segurança e voto eletrônico LTDA se manifesta no mesmo sentido, requerendo, ainda diligência junto à OAB quanto ao esclarecimento da empresa pela empresa FQL. Em resposta, a empresa Relata Software Desenvolvimento de Sistemas se manifesta no seguinte sentido: “a pergunta é dúbia quanto à interface e a transmissão. O que é relevante entender é como é transmitido e recebido o voto para uma questão de comprovação de capacidade técnica de recepção de votos e, conjuntamente, como é feito o registro em base de dados de cada voto para que possa a autoridade promotora do certame julgar dois aspectos de capacidade técnica, a saber: transmissão e registro. Passo, portanto, a responder afirmando que tanto do ponto de vista da transmissão quanto do registro de votos, houve empacotamento um a um e cada um dos votos foi gravado individualmente em banco de dados, restando comprovada, pois, a qualificação técnica conforme o requisitado em edital. Na sequência, adjudica o pregoeiro o objeto do certame para empresa Relata Software Desenvolvimento de Sistemas, em razão do menor valor apresentado, “qual seja” R\$ 298.900,00 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos reais). Por fim, consigna-se a intenção de recursos manifestadas pelas empresas FQL Soluções em Sistemas Informatizados LTDA, Scytl Soluções de Segurança e voto eletrônico LTDA e Relata Software Desenvolvimento de Sistemas, sobre o credenciado e representação da empresa Scytl Soluções de Segurança. Diante disso, em razão das diligências acima requeridas e a fim de não comprometer a ampla defesa dos licitantes, suspende-se o certame até o dia 13/10/2016, iniciando o seguinte dia útil para apresentação dos recursos e, respectivas contrarrazões, podendo ser os mesmos protocolizados somente no endereço do escritório do CFO, na Avenida Nilo Peçanha, nº 50, Grupo 2316, Centro, Rio de Janeiro. Ficando todas as licitantes cientificadas de que todos os atos relacionados ao certame serão publicados no Portal de Transparência do CFO.



PREGOEIRO



EQUIPE DE APOIO

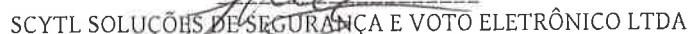


EQUIPE DE APOIO

RELATA SOFTWARE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS



FQL SOLUÇÕES EM SISTEMAS INFORMATIZADOS



SCYTL SOLUÇÕES DE SEGURANÇA E VOTO ELETRÔNICO LTDA